



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

**DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.
EDITAL Nº 001/2025**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS** em atendimento a Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.1.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

1.1.3. As especificações, quantidades e demais informações constam na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexo I e III), que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.1.5. A Administração da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.1.4, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/> ou, [ainda, pelo \[licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br\]\(mailto:ainda,pelolicitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br\)](mailto:ainda,pelolicitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br).

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Câmara Municipal de Sidrolândia e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

2.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

2.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

2.3.4. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta dispensa exclusivamente os interessados, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste aviso e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

3.2.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

3.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública;

3.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar no Âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no ART. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Municipal.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Da margem de preferência de ME e EPP sediadas local e regionalmente:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

4.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.1.1.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Sidrolândia-MS, considera-se assim definido:

a) Âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

b) Âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.2. Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no âmbito local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, devendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, será dada prioridade à empresa sediada no local para apresentar, primeiramente, a melhor oferta;

4.1.4. Não havendo licitantes competitivos enquadrados na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo (a) condutor (a) do processo e no caso de existirem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual aptas de outras regiões participando, a licitação poderá ser continuada e concluída com as empresas remanescentes, porém, não aplicando o benefício do art. 67 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.5. No caso de equivalência dos valores ocorrer entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no local, isto é, local versus local, ou regionalmente versus regionalmente, haverá sorteio.

4.2. Do benefício na fase de julgamento da habilitação:

4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida.

4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.1.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;

4.2.1.3. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

4.2.1.4. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital;

4.2.1.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

4.2.2.1. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, **PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, A MARCA/FABRICANTE, O VALOR DE CADA ITEM, O VALOR TOTAL, PARA TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida, conforme **Anexo I** deste aviso, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

5.2.1.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações Unidade/Quantidade/Marca Fabricante, preço unitário/total dos materiais/produtos/serviços ofertados, número do processo, número



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa

5.2.1.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (**Anexo I** do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.1.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

5.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do **ANEXO I** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

7.3.1. O prazo para envio da **PROPOSTA ADEQUADA** será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.1.1 **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM FORMATO DIGITAL, EM ARQUIVO ÚNICO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo agente de contratação.

8.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.1.3. Em relação às licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, o (a) condutor (a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso de contratação direta e conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos a seguir enumerados:

8.2.1. Regularidade Jurídica:

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- II.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- III.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- IV.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- V.** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- VI.** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 No caso de cooperativa;
- VII.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- IV.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. DECLARAÇÕES:

8.2.3.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

8.2.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.3.3. De que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, Declaração unificada, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

8.3. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
--

9.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos contratos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, dentro do prazo mencionado no item 9.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

9.6. Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

9.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

9.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o Agente de Contratação orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao Agente de Contratação prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Câmara Municipal de Sidrolândia

10.2. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

10.3. O SRP será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ARP.

10.4. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

10.4.1. Gerenciar a ARP;

10.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

10.4.3. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

10.4.4. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

10.4.5. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

10.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Câmara Municipal de Sidrolândia.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
--

11.1. As condições de entrega constam no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
--

12.1. As condições de recebimento do objeto constam no item 5.6 do Termo de Referência (Anexo I).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
--

13.1. Os fiscais e os gestores da ARP serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao ARP será realizada por ato formal da Administração e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

13.2. A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

13.4. As comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. A ADMINISTRAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.7. O fiscal técnico da ARP acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

13.7.1. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento da ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

13.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

13.7.3. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

13.7.4. O fiscal técnico da ARP deverá comunicar ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.8.2. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.8.3. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

13.8.4. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.8.5. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

13.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.8.7. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.8.8. O fiscal administrativo da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.9. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP.

14.2. A formação do cadastro de reserva compete a Agente de Contratação e será efetivada no momento da homologação desta dispensa, por meio de ferramenta própria do sistema eletrônico BLL.

14.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

14.4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Agente de Contratação convocará os licitantes e informará o prazo para eles registrarem as suas participações no cadastro de reserva.

14.5. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

14.6. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do (s) item (ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

14.7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico BLL.

14.7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o (s) item (ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

14.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.9. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

14.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.

14.11. As sanções elencadas neste Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ARP que não honrar o compromisso assumido.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
--

15.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

15.2. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

15.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente da Administração e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo, se julgar conveniente, optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

15.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

15.7. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

15.7.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

15.7.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

15.7.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

15.7.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.7.5. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.7.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da ARP, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

15.8.1. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

15.8.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

15.8.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

15.8.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital, Contrato ou ARP.

15.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data protocolo do pedido.

15.9.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.9.2. A detentora da ARP não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- 15.10.1.** Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 15.10.2.** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 15.10.3.** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da ARP;
- 15.10.4.** Culpa da detentora da ARP pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 15.10.5.** Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ARP.
- 15.10.6.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- 15.11.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.11.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
- 15.11.3.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.11.4.** Os aditamentos efetuados na ARP de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do município.

15.12. A administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
--

16.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- 16.1.1.** Por razão de interesse público; ou
- 16.1.2.** A pedido do fornecedor.

16.2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa da Administração, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- 16.2.1.** Não cumprir as condições da ARP ou as exigências contidas em legislação pertinente;
- 16.2.2.** Recusar-se a assinar a ARP ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Sidrolândia, sem justificativa aceitável;
- 16.2.3.** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 16.2.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 16.2.5.** Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.6.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município.
- 16.2.7.** For impedido de licitar e contratar com o Município.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

16.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

- 16.4.1.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4.2.** Durante a validade da ARP, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 16.4.3.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

17.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

17.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

17.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

18.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

18.3. Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

18.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado no Termo de Referência.

18.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

18.8. Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

18.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Administração.

18.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

18.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Fornecedora substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Administração.

18.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

18.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

18.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

18.17. Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

19.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições nela contidas.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Após a homologação da Dispensa Eletrônica, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

20.1.1. Serão registrados na ARP os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva, bem como dos licitantes que, por concordarem em executar o objeto



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

da licitação pelo preço do primeiro colocado e por atenderem aos demais requisitos do Edital, formaram o cadastro de reserva.

20.2. Homologado a Dispensa Eletrônica, a Administração convocará o licitante vencedor e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a ARP, a ser também assinada pela autoridade pela autoridade competente, com efeito de compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço para futura contratação nas condições estabelecidas.

20.2.1. O registro dos licitantes, que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor/adjudicatário, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

20.2.2. Se houver mais de um licitante que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.2.3. Constatada a necessidade dos produtos licitados, a Administração procederá à contratação do fornecedor registrado, mediante a convocação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, assinar o instrumento contratual e/ou retirar/confirmar o recebimento da Nota de Empenho da Despesa emitida em nome do licitante, acompanhada da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidas e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 14 deste Edital.

20.3. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da ARP e/ou Contrato e/ou para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP, além da sua exclusão da referida ARP.

20.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar ou os licitantes que se encontram no cadastro de reserva não assinem a ARP e/ou o Contrato, não apresentem situação regular no ato da assinatura ou não retirem ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a ARP, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

20.6. No ato da assinatura da ARP e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

20.7. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital.

20.8. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

20.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.11. Diante do exposto neste subitem, o Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Sidrolândia não possui, dentre as suas atribuições, a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

20.12. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Câmara Municipal de Sidrolândia para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

20.13. O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

20.14. As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.15. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o detentor da ARP será convocado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município contendo, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

20.16. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

20.17. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.18. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP;

20.19. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

20.20. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ARP.

20.21. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

21.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ARP, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o Decreto Municipal nº 108/2023 de 27 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. LIQUIDAÇÃO:

22.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

22.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

22.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

22.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

22.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

22.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

22.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

22.3. FORMA DE PAGAMENTO:

22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ARP;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total da ARP;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.5. Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ARP;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

23.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

23.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

24.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

25.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

25.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

25.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

25.2.2.1. No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

25.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

25.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

25.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

25.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

25.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

25.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

25.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

25.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>”.

25.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>”.

125.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

25.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

25.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO I

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	DISPENSA Nº 000/2025.	PROCESSO Nº 000/2025.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------------------	---

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO						
SETOR SOLICITANTE:		CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA				
RESPONSÁVEL:						
ENDEREÇO:		AVENIDA ANTERO LEMES DA SILVA, Nº 1664, BAIRRO JANDAIA – SIDROLÂNDIA -MS				
TELEFONE/FAX		(67) 3272-1235				
ITE M Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA – FABRICAN TE	PREÇO TOTAL (R\$)	
					UNITÁ RIO	TOTAL
1	CESTA NATALINA - acondicionados em caixa de papelão própria para cestas Natalinas, contendo: 1 sache de Azeitona verdes sem caroço inteiras em conserva 170g Ingredientes: água, sal, ácido cítrico, ácido cítrico, ácido láctico (acidulantes), metabissulfito de sódio (antioxidante). NÃO CONTÉM GLÚTEN.” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.” 1 pacote de biscoito maisena tradicional 350g INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho*, sal, soro de leite em pó, vitaminas: B3, B2, B1 e B6, emulsificante lecitina de	CAIXA	150			



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

soja*, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 pacote de cookies original 60g INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, permeado de soro de leite, emulsificante: lecitina de soja, estabilizador: triestearato de sorbitana e aromatizante), açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 creme de Leite Italac 200g Ingredientes: Creme de leite, leite desnatado, leite em pó, espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Geleia de Morango 400g Ingredientes: Morango(50%), Edulcorantes Sorbitol e Sucralose, Suco Concentrado de Limão, Estabilizante Pectina, Agente de Firmeza Fosfato Tricálcico, Conservador Sorbato de Potássio.” <i>De marca reconhecida e</i>					
--	--	--	--	--	--



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

<i>qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Leite condensado 395g INGREDIENTES: Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Maionese 200g Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante natural páprica.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Queijo parmesão 180g Ingredientes: queijo de massa dura e de longa maturação, com sabor marcante, picante e levemente salgado.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Suco néctar de uva 1L Ingredientes: Água, Suco Concentrado De Uva, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico E Aroma Natural. Não Contém Glúten.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Panetone 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservador: propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno.” <i>De marca</i>					
---	--	--	--	--	--



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

<i>reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Lata de Pêssego em calda 400g Ingredientes: Pêssego; Água; Açúcar; acidulante ácido Cítrico e Conservador Sorbato de potássio.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 pacote Torradas salgadas 120g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura vegetal, Açúcar, Glúten, Sal, Extrato de malte, Aromatizantes.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Pacote de Uvas passas sem semente 100g Uvas desidratadas, sem semente e sem adição de açúcar, com sabor naturalmente adocicado.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Biscoito Wafer de Chocolate 120g Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, chocolate, cacau em pó, leite em pó integral, açúcar invertido, óleo vegetal, sal, amido, farinha de rosca, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja, monoestearato de sorbitana e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém leite e derivados, derivados de soja e de trigo. pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada e ovos. a validade					
--	--	--	--	--	--



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que, conservado em local seco, fresco e inodoro.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Ovo de Codorna 300g Ingredientes: ovos de codorna, água, vinagre e sal, com possíveis conservantes e aromatizantes.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Palmito em conserva 300g Ingredientes: palmito (de pupunha), água, sal e acidulante (como ácido cítrico) .” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Pacote de farofa temperada 500g Ingredientes: farinha de mandioca, à qual são adicionados ingredientes como gordura vegetal, sal e especiarias para temperar (cebola, alho, pimenta, etc.,) .” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Pacote de Pão de Mel 30g Ingredientes: Mel puro, farinha de trigo, açúcar, cacau em pó, com sabor de especiarias (cravo) e mel. Cobertura: Feita com chocolate ao leite. Formato: Individual, em porção de 30g .” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Pacote de Salaminho Tipo Italiano 100g Ingredientes: Carne suína, toucinho, sal, vinho e especiarias. Algumas versões incluem pimenta preta e branca. Processo: maturado em vinho e processado artesanalmente, com pelo menos 60					
---	--	--	--	--	--



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

dias de maturação. Formato: Fatiado em finas tiras. Sabor: intenso com um toque de especiaria." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 Caixa de bombons sortidos, 250 g, chocolate ao leite e recheados, embalados individualmente, de marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado." 1 Ave natalina congelada, temperada, tipo chestê ou similar, mínimo de 3,5 kg, embalada individualmente, com inspeção SIF e validade mínima de 90 dias." <i>Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior aos comercializados por fabricantes líderes no segmento de aves natalinas, desde que devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes."</i> 1pacote de Mix de Castanha e frutas secas 40g. Conteúdo: amendoim, castanha de caju, castanha-do-pará, amêndoas, nozes e frutas secas como uvas-passas (pretas ou brancas), damasco, cranberry ou goji berry" <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 doce de leite Aviação 400g. Ingredientes: Leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio (INS 500 ii), conservante sorbato de potássio (INS 202) e enzima lactase." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 Requeijão cremoso Danone 200g. Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite, proteína concentrada de leite e sal. Características: Cremoso. " <i>De marca reconhecida e qualidade</i>					
--	--	--	--	--	--



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

	<i>equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i>					
--	--	--	--	--	--	--

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de novembro/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da dispensa, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da dispensa.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



Subanexos- x

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

Identificação do Servidor responsável pela pesquisa



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021}

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A realização de processo de licitação objetiva a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS** em atendimento a Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os produtos objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de cestas natalinas**, destinadas aos servidores da **Câmara Municipal de Sidrolândia**, por meio de **dispensa de licitação**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

2.1.1. Finalidade da Aquisição: A aquisição das cestas natalinas visa reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos servidores ao longo do exercício, como forma de incentivo e agradecimento pelos serviços prestados à Administração Pública, fortalecendo o clima organizacional e o espírito de confraternização no encerramento do ano.

2.1.2. Valorização e Bem-Estar dos Servidores: A entrega das cestas natalinas constitui uma ação de valorização do servidor público, reforçando o comprometimento institucional com o bem-estar e a motivação dos colaboradores, o que reflete positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.1.3. Tradição Institucional: A concessão de cestas natalinas é uma prática tradicional na Câmara Municipal de Sidrolândia, promovendo integração, reconhecimento e fortalecimento dos vínculos entre a Administração e seus servidores, especialmente em período de festividades.

2.1.4. Eficiência Administrativa e Planejamento: A aquisição planejada das cestas natalinas, mediante dispensa de licitação, assegura o cumprimento dos prazos necessários para entrega antes do recesso de final de ano, garantindo economicidade, eficiência e regularidade no processo de aquisição.

2.1.5. Conclusão: Diante do exposto, a contratação mostra-se **imprescindível para a valorização dos servidores e o fortalecimento institucional**, sendo medida que atende aos princípios da **eficiência, razoabilidade e interesse público**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns. Trata-se de fornecimento, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica. Não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. É importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2.1. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.2.2. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i>, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

3.3.4 A Nova lei em sua redação no art. 6, inc. XLV, autoriza o sistema de registro de preços no procedimento para realização mediante contratação direta, senão Vejamos:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

4.1.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, ou a data de validade descrita no manual do produto se este for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

4.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS: Os requisitos mínimos para o fornecimento dos produtos devem incluir:

4.2.1. Especificações mínimas exigidas:

a. Cada cesta natalina deverá conter produtos alimentícios de marcas reconhecidas no mercado, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

Todos os itens deverão estar devidamente **lacrados e embalados**, sendo **vedada a substituição por produtos de qualidade inferior**.

b. A cesta deverá apresentar **embalagem resistente e de boa apresentação estética**, compatível com a finalidade de entrega aos servidores públicos.

c. Será **recusado** qualquer produto que apresente avarias, amassados, rasgos, vazamentos ou qualquer indício de má conservação.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

4.2.2. Quantidade dos materiais: a quantidade de materiais a ser fornecida deve ser estritamente alinhada com a demanda da ADMINISTRAÇÃO, assegurando que a CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS receba o número licitado.

4.2.3. Embalagem dos materiais: os materiais devem ser embalados de maneira apropriada e segura, com rótulos claros e legíveis que contenham informações essenciais, como o nome do produto, data de validade e número do lote.

4.2.4. Prazo de validade: devem possuir um prazo de validade adequado, permitindo uma durabilidade mínima que atenda às necessidades do município.

4.2.5. Entrega dos produtos: a entrega dos produtos deve ser efetuada dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, seguindo o local e horário previamente acordados.

4.2.6. Preço dos produtos: o custo dos materiais deve ser compatível com o mercado, levando em consideração a qualidade dos materiais e a competitividade, visando ao melhor uso dos recursos municipais.

4.2.7. Atendimento ao cliente: o fornecedor deve proporcionar um atendimento ao cliente de alta qualidade, por meio de uma equipe qualificada e disponível para resolver eventuais problemas e esclarecer dúvidas relacionadas aos materiais.

4.2.8. Responsabilidade social e ambiental: é fundamental que o fornecedor atue de maneira responsável do ponto de vista social e ambiental, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as seguintes condições:

5.2.1. A entrega dos produtos até o **dia 05 de dezembro de 2025, a contar da solicitação da administração desde Legislativo Municipal;**

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente, sob pena de rescisão contratual, nos seguintes endereços: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Sidrolândia, Av. Antero Lemes da Silva, nº 1664, Jandaia, Sidrolândia -MS.**

5.3. A entrega dos produtos ofertados deverá ser realizada de forma imediata e integral.

5.4. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.6.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.6.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fiscais e os gestores da ARP serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao ARP será realizada por ato formal da Administração e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

6.4. As comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A ADMINISTRAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico da ARP acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento da ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução do ARP, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor do ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do ARP.

6.7.4. O fiscal técnico da ARP deverá comunicar ao gestor do ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

6.8.4. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo da ARP comunicará ao gestor do ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

•

• **7.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica (inciso II, art. 75, Lei 14.133/2021).

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.4. MODO DE DISPUTA: Aberto (incisos I, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:
--

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QTD	Comercial de	Supermercado Nandas	Contratações Similares	Comercio Eletrônico	MÉDIA	
								UNITÁRIA	TOTAL



Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul

				Alimentos Nutrimais					
1	CESTA NATALINA - acondicionados em caixa de papelão própria para cestas Natalinas, contendo: 1 sachê de Azeitona verdes sem caroço inteiras em conserva 170g Ingredientes: água, sal, ácido cítrico, ácido cítrico, ácido láctico (acidulantes), metabissulfito de sódio (antioxidante). <i>NÃO CONTÉM GLÚTEN." De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 pacote de biscoito maisena tradicional 350g INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho*, sal, soro de leite em pó, vitaminas: B3, B2, B1 e B6, emulsificante lecitina de soja*, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 pacote de cookies original 60g INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, permeado de soro de leite, emulsificante: lecitina de soja, estabilizador: triestearato de sorbitana e aromatizante), açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 creme de Leite Italac 200g Ingredientes: Creme de leite, leite desnatado, leite em pó, espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio." <i>De</i>	CAIXA	150	348,83 52.324,50	396,98 59.547,00	363,15 54.589,50	370,15 55.589,50	369,97	55.495,88



Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul

<i>marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 Geleia de Morango 400g Ingredientes: Morango(50%), Edulcorantes Sorbitol e Sucralose, Suco Concentrado de Limão, Estabilizante Pectina, Agente de Firmeza Fosfato Tricálcico, Conservador Sorbato de Potássio." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 Leite condensado 395g INGREDIENTES: Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 Maionese 200g Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante natural páprica." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 Queijo parmesão 180g Ingredientes: queijo de massa dura e de longa maturação, com sabor marcante, picante e levemente salgado." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 Suco néctar de uva 1L Ingredientes: Água, Suco Concentrado De Uva, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico E Aroma Natural. Não Contém Glúten." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado."</i> 1 Panetone 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, emulsificante: mono e diglicerídeos								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

de ácidos graxos, aromatizantes, conservador: propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Lata de Pêssego em calda 400g Ingredientes: Pêssego; Água; Açúcar; acidulante ácido Cítrico e Conservador Sorbato de potássio." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 pacote Torradas salgadas 120g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura vegetal, Açúcar, Glúten, Sal, Extrato de malte, Aromatizantes." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Pacote de Uvas passas sem semente 100g Uvas desidratadas, sem semente e sem adição de açúcar, com sabor naturalmente adocicado." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Biscoito Wafer de Chocolate 120g Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, chocolate, cacau em pó, leite em pó integral, açúcar invertido, óleo vegetal, sal, amido, farinha de rosca, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja, monoestearato de sorbitana e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém leite e derivados, derivados de soja e de trigo. pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada e ovos. a validade mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que,								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

conservado em local seco, fresco e inodoro." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Ovo de Codorna 300g Ingredientes: ovos de codorna, água, vinagre e sal, com possíveis conservantes e aromatizantes." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Palmito em conserva 300g Ingredientes: palmito (de pupunha), água, sal e acidulante (como ácido cítrico) ." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Pacote de farofa temperada 500g Ingredientes: farinha de mandioca, à qual são adicionados ingredientes como gordura vegetal, sal e especiarias para temperar (cebola, alho, pimenta, etc.)." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Pacote de Pão de Mel 30g Ingredientes: Mel puro, farinha de trigo, açúcar, cacau em pó, com sabor de especiarias (cravo) e mel. Cobertura: Feita com chocolate ao leite. Formato: Individual, em porção de 30g ." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Pacote de Salaminho Tipo Italiano 100g Ingredientes: Carne suína, toucinho, sal, vinho e especiarias. Algumas versões incluem pimenta preta e branca. Processo: maturado em vinho e processado artesanalmente, com pelo menos 60 dias de maturação. Formato: Fatiado em finas tiras. Sabor: intenso com um toque de especiaria." <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.</i>" 1 Caixa de bombons sortidos, 250 g, chocolate ao leite e recheados, embalados individualmente, de marca reconhecida e qualidade								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul

equivalente ou superior às principais marcas do mercado.” 1 Ave natalina congelada, temperada, tipo chestê ou similar, mínimo de 3,5 kg, embalada individualmente, com inspeção SIF e validade mínima de 90 dias.” <i>Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior aos comercializados por fabricantes líderes no segmento de aves natalinas, desde que devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes.”</i> 1pacote de Mix de Castanha e frutas secas 40g. Conteúdo: amendoim, castanha de caju, castanha-do-pará, amêndoas, nozes e frutas secas como uvas-passas (pretas ou brancas), damasco, cranberry ou goji berry” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 doce de leite Aviação 400g. Ingredientes: Leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio (INS 500 ii), conservante sorbato de potássio (INS 202) e enzima lactase.” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i> 1 Requeijão cremoso Danone 200g. Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite, proteína concentrada de leite e sal. Características: Cremoso. ” <i>De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”</i>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

9.2. O valor da contratação foi estimado, por meio do cálculo realizado, no valor

9.3. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R\$ 55.495,88 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
33.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
--

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

PATRICIA CAVALCANTE DAL PAZ LEITE PROBIO
DIRETORA GERAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Sidrolândia-MS., -MS, 07 de novembro de 2025

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
VEREADOR – PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O senhor **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor da Câmara Municipal de Sidrolândia -MS.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

_____.

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara Municipal de Sidrolândia MS, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Câmara Municipal de Sidrolândia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) __, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº __, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI MINUTA DA ARP

ARP Nº 002/2025.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dezoito, nº 556, centro, nesta cidade de Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.443.531/0011-72, neste ato representado pelo Vereador - Presidente, o senhor, **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1193157 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 283.303.829-15, residente à Rua Doze, nº 1144, Centro, na cidade de Sidrolândia-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s), **COMPROMITENTE(S) FORNECEDORE(S)**, resolve(m) firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE _____**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município nº _____, do dia _____, pág. _____, decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRONICA Nº 000/2025**, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025** regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como, pela Decreto Municipal nº 108/2023 de 27 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS** em atendimento a Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Dispensa Eletrônica nº 000/2025 – Processo Administrativo, Nº 000/2025, ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores, identificados a seguir:

(INSERIR A TABELA COM PREÇOS REGISTRADOS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

3.1. A quantidade total estimada é R\$ ____ (____) para o período de 12 meses.

r

3.2. LIQUIDAÇÃO:

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

3.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

3.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

3.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

3.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

3.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

3.4. FORMA DE PAGAMENTO:

3.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5. O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

3.5.2. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

3.5.3. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

3.5.4. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

3.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da Administração, e mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2021.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Câmara Municipal.

4.2. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

4.3. O SRP será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ARP.

4.4. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

4.4.1. Gerenciar a ARP;

4.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

4.4.3. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

4.4.4. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

4.4.5. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

4.4.6. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

4.5. A ARP será utilizada somente pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, sendo vedada a adesão da mesma para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de outros Estados ou Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA:

5.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a prorrogação de 1 (um) ano da ARP.

5.3. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. As condições de entrega constam no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

7.1. As condições de entrega constam no item 5.6 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

8.2. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente da Administração desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo a Administração, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

8.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

8.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

8.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.5.5. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

8.5.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 8.5.

8.6. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

8.7. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

8.8. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

8.8.1. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

8.8.2. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou ARP.

8.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

8.9.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

8.9.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

8.10.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

8.10.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

8.10.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

8.10.4. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.10.5. Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ARP.

8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

8.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

8.12.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.12.4. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial da Administração.

8.13. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1.1. Por razão de interesse público; ou

9.1.2. A pedido do fornecedor.

9.2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa da Administração, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

9.2.1. Não cumprir as condições da ARP ou as exigências contidas em legislação pertinente;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9.2.2. Recusar-se a assinar a ARP ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do Município, sem justificativa aceitável;

9.2.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.2.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.2.5. Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei 14133/2021.

9.2.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município.

9.2.7. For impedido de licitar e contratar com o Município.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Licitações e Contratos ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

9.4.1. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Durante a validade da ARP, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e na Lei.

9.6. É vedada a participação do órgão em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo.

10.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:

11.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

11.3. Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

11.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

11.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

11.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

11.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

11.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

11.17. Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 12.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 12.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.
- 12.1.3.** Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na ARP, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 12.1.7.** Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 12.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.5.** Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA ARP:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

14.1. Constituirão motivos para extinção da ARP, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção da ARP poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

15.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.2. “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

16.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

17.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ARP, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.8. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2025.

**“CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.”**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dezoito, nº 556, centro, nesta cidade de Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.443.531/0011-72, neste ato representado pelo Vereador - Presidente, o senhor, **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1193157 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 283.303.829-15, residente à Rua Doze, nº 1144, Centro, na cidade de Sidrolândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS** em atendimento a Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA – FABRICANTE	PREÇO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
PREÇO TOTAL (R\$):						

INSERIR A TABELA COM OS VALORES REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de Dispensa Eletrônica 000/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025, cujo inteiro teor, juntamente com Termo de Referência, integra o presente, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (_____) conforme tabela de aquisição a seguir:

3.2. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
33.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. LIQUIDAÇÃO:

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

4.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

4.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

4.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

4.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4. O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.4.2. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

4.4.3. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

4.4.4. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da Administração, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência para execução do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, em restrita observância dos art. 105 a 114 da Lei 14133/2021.

5.3. A cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC ou no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As condições de gestão e fiscalização do contrato constam no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

7.1. As condições de recebimento constam no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

8.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo.

8.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

9.3. Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

9.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

9.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

9.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

9.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

9.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

9.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

9.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9.17. Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Este CONTRATO pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;
- 11.1.8.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

13.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

14.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

14.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO Nº:	019/2025.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS em atendimento a Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO:	(X) Ampla; () Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (x) Preferência geográfica (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17/11/2025. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	24/11/2025. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	24/11/2025. Das 09h15min (oito horas e quinze minutos) às 12h15min (doze horas e quinze minutos).
SITE	No endereço eletrônico “ https://bllcompras.com ”.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 meses.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (067)3272-1235. E-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “ https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ https://pncp.gov.br/app/ ”, ou ainda, através do email licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br .
A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos. SIDROLÂNDIA -MS, 14 de NOVEMBRO de 2025. ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL AGENTE DE CONTRATAÇÃO	



**Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DO SEU SETOR DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS** EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA: 17/11/2025. Às 09h00 (oito horas), (HORÁRIO BRASÍLIA DF).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025. Às 09h00 (nove horas).

INÍCIO DA DISPUTA: 00/06/2025. Das 08h15min (nove horas e quinze minutos) às 12h15min (doze horas e quinze minutos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE <https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/> e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

SIDROLÂNDIA–MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA- MS